PROCESSO
AUTO N.º 385/60

ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	ARQUIVADO POR:

88

CAMARA MUNICIPAL
DE
PIRACICABA

ANO DE

1960

Assunto PROJETO DE LEI Nº 134/60 ~~139/60~~ = CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Data 31/10/60

Interessado (ou autor) PREFEITURA MUNICIPAL

Gráf. Perches - Fone, 3360 - Piracicaba

Câmara Municipal de Piracicaba

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

A U T U A Ç Ã O

Aos 3 dias do mês de novembro do ano de 1960 na Secretaria da Câmara Municipal de Piracicaba, autuo o - P. L. nº 134/60, e, para constar, lavrei êste termo.

Do que, para constar, eu _____, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei êste termo.

(Lino Vitti)
Chefe da Secretaria da Câmara

++++++++++++++++
0

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

N. 1396/60.-
Ref.

Piracicaba, 31 de Outubro de 1960.-

OBJETO DE DELIBERAÇÃO 31/10/960

APROVADO 31/10/960

Ilmo. Sr.
Prof. MANOEL RODRIGUES LOURENÇO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

APROVADO EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO
EM SESSÃO DE 21/11/1960

Para merecer apreciação e aprovação dessa ilustre Câmara, em anexo, tenho o prazer de enviar a V. S. um projeto de lei que autoriza a construção do Estádio Municipal de Esportes, alienação de cadeiras cativas e dá outras providências.

Sem mais, sirvo-me da oportunidade para renovar a V. S. e demais Vereadores meus elevados protestos de consideração e estima.

(Francisco Salgot Castillon)
Prefeito Municipal

Form. 96 - Secretaria - D.A. - 3.000
Editôra Aloisi Ltda. 4/60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

PROJETO DE LEI

(Autoriza a construção do Estádio Municipal de Esportes, alienação de cadeiras cativas e dá outras providências).

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, em próprio municipal, situado entre a Avenida Independência e ruas Morais Barros, Silva Jardim e 13 de Maio, o Estádio Municipal de Esportes.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a alienar 3.000 (treis mil) cadeiras, da construção a ser feita.

§ 1º - O valor da alienação das cadeiras será de Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada uma, pagável em 20 (vinte) prestações mensais de Cr.$1.000,00 (um mil cruzeiros).

§ 2º - Será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) aos compradores que integralizarem, no ato da compra, o valor total estabelecido para a venda de cadeiras cativas.

Artigo 3º - A Prefeitura fica autorizada a pagar comissões aos vendedores de cadeiras cativas até o limite máximo de 5% (cinco por cento).

§ 1º - O Esporte Clube XV de Novembro de Piracicaba, ficará com a concessão para a venda de cadeiras cativas até o dia 28 de fevereiro de 1961.

§ 2º - As comissões serão escrituradas após as liquidações de cada comprador.

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial de Cr.$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1963, para atender às despesas de construção do Estádio Municipal de Esportes.

Artigo 5º - Os recursos para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão os provenientes do produto das vendas de cadeiras cativas autorizadas pelo artigo 2º.

Artigo 6º - Os excessos das despesas com a construção do Estádio Municipal de Esportes, correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas em futuros orçamentos.

Artigo 7º - Dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta lei, será elaborado o Decreto regulamentando a

Form. 97 - D. A. - Secret. - 40.000
357 — Tip. Jornal — 28-4-60

construção e demais disposições desta lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Francisco Salgot Castillon)
Prefeito Municipal

Form. 97 - D. A. - Secret. - 40.000
357 — Tip. Jornal — 28-4-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Concretizando um desejo de todos os esportistas e mesmo da população piracicabana, esta Prefeitura está no firme propósito de construir o Estádio Municipal, na grande área de terreno compreendida entre as ruas Morais Barros, Silva Jardim, 13 de Maio e a Avenida Independência, onde já se localiza o Ginásio Municipal de Esportes, que tantos serviços tem prestado a Piracicaba.

As plantas elaboradas para a magestosa construção foram consideradas perfeitas. O Estádio ocupará 30.838,00 m2., comportando somente as instalações para futebol 40.000 assistentes. A grande construção terá, ainda salas e vestiários, para uso dos atletas, salões de negócio, salões de festas, alojamentos, bares e instalações sanitárias completas.

Para as instalações destinadas às práticas de atletismo e piscinas restará ainda terreno amplamente suficiente.

Para fazer face às despesas com a construção a Prefeitura porá à venda 3.000 cadeiras cativas, localizadas na arquibancada coberta do Estadio, de conformidade com o que consta no projeto de lei ora entregue ao estudos dessa colenda Edilidade.

Os adquirentes dessas cadeiras cativas, ao preço de Cr.$20.000,00, receberão escrituras públicas de posse, sendo a transação perfeitamente legal.

Com isso a Prefeitura obterá cerca de Cr.$50.000.000,00, devendo o excesso da despesa com a grandiosa construção correr por conta de verbas que serão consignadas em futuros orçamentos.

Piracicaba espera ha longos anos a construção do seu Estadio Municipal e o que pretende êste Executivo com o presente projeto de lei é perfeitamente exequivel esperando-se, portanto, o beneplácito da esclarecida Câmara Municipal para que essa grande aspiração de todos os piracicabanos se torne realidade.

Piracicaba, 31 de Outubro de 1960.-

(Francisco Salgot Castillon)
Prefeito Municipal

Form. 97 - D. A. - Secret. - 40.000
357 — Tip. Jornal — 28-4-60

ESTÁDIO MUNICIPAL DE PIRACICABA

LOTAÇÃO = 40.000 p.

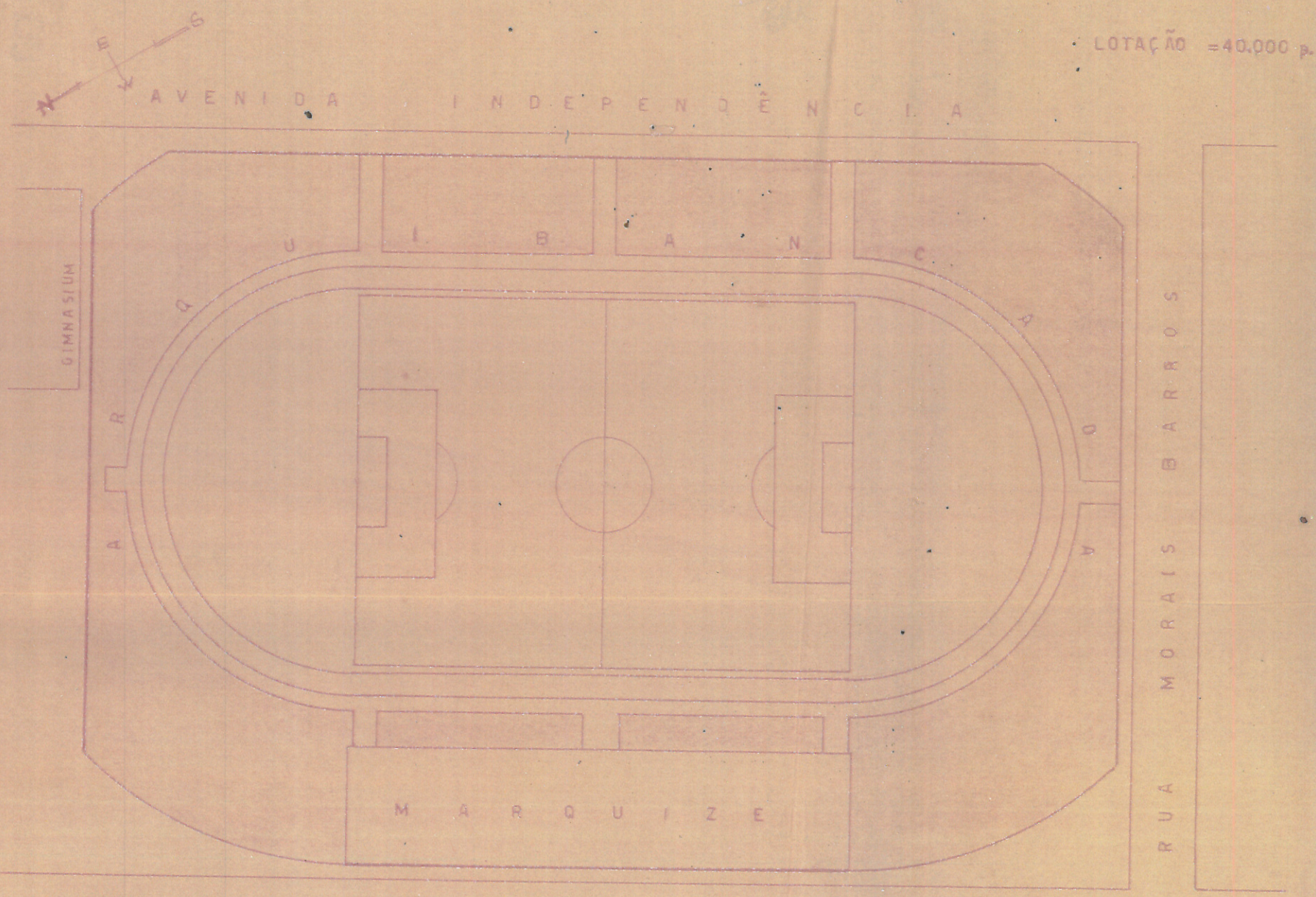

VISTO

Piracicaba, ____ de _____ de 19__

O ENGENHEIRO MUNICIPAL

PLANTA DE SITUAÇÃO — ESCALA 1:1000

11

Câmara Municipal de Piracicaba

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 250/60

Projeto legal. O Executivo realmente irá concretizar o sonho dos esportistas piracicabanos com a construção de um magnífico Estádio Municipal à altura das suas tradições esportivas e das glórias conquistadas no passado e no presente pelos nossos atletas em todas as modalidades do sádio esporte que é praticado em Piracicaba.

Sala das Sessões
3/11/60

12

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº_____

Projeto legal. Não é segrêdo para ninguém que os desportos brasileiros, ùltimamente, têm se desenvolvido de maneira xxxxxxxx, assombrosa, chamando a si os olhares maravilhados de outras naçoẽs. No que tange ao futebol seria supérfluo qualquer elogio, uma vêz que as grandes cidades têm se preocupado em construir estádios que comportem verdadeiras multidoẽs, como aconteceu em Campinas e, mais recentemente, Bauru, que, vítima de uma catástrofe, não se deixou abater e, reunindo os homens de boa vontade, os verdadeiros desportistas, construiu uma praça de esportes digna de todos os encômios.

Louvável, pois, sob todos os aspectos, a iniciativa do sr. Chefe do Executivo em solicitar à Casa recursos hábeis, visando à construção do Estádio Municipal, o que virá preencher uma lacuna que, de há muito, existia no seio dos desportos piracicabanos.

Sala das Sessoẽs, 17 de novembro de 1960

Francisco Antonio Coelho.
Presidente da Comissão de Justiça

385/60

13

Câmara Municipal de Piracicaba

APROVADO 14/11/60

A ORDEM DO DIA 14/11/60

REQUERIMENTO nº 283/60

Nos termos do Art. 70, do Regimento Interno, modificado pela Resolução n. 6, de 13/12/55, R E Q U E R E M O S,

U R G Ê N C I A

para discussão e votação do projeto -lei nº 134, que...construção do Estádio Municipal..

Sala das Sessões, 14/11/60

1.
2.
3.
4. Jorge
5.

14

CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº 254/60

É de extraordinário alcance social o P.L. que o Sr. Chefe do Executivo enviou à aprovação desta Câmara, propondo construir, em nossa cidade, um majestoso Estadio Municipal. O referido P.L. prevê minuciosamente o sistema a ser adotado para a cobertura total da importância prevista na construção da majestosa praça de espôrtes que é de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) e que se refere ao Art. 4º . Concordando com os dispositivos dos demais artigos que são todos legais, bem como do artigo Art. 4º, Piracicaba terá, sem onus para a municipalidade, seu Estadio Municipal que é uma necessidade para uma cidade com mais de 80 mil habitantes e com um passado glorioso no esporte, cujos feitos do nosso principal conjunto futebolistico, o glorioso XV de Novembro, já transpuseram as fronteiras do nosso Estado, não falando de outras agremiações, como o C.A. Piracicabano, Palmeiras e outras.

O projeto é de grande atualidade e, parabenizando à cidade, o aplaudimos integralmente.

Sala das Ss., 18/11/60

385/60

385/60

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PIRACICABA

REQUERIMENTO N.º _____

1.9 _____

DESPACHO

Emenda nº

Requeira-se
21-11-60
Jacques Fonseca

Onde se lê no paragrafo 2º do artigo 2º, leia-se que tanto a vista como a prazo. será de cr$ cr$ 20,000,00 cada cadeira

Sala das Sessões
21-11-60
Emilio Lobo

385/60

385/60

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PIRACICABA

REQUERIMENTO N.º 307/60

1.9

DESPACHO

APROVADO
21/11/60
Renato Bonazzi

Considerando que o PROJETO DE LEI Nº 134-60

e que trata _____

_____

foi aprovado em 1ª Discussão, sem emendas e por unanimidade, REQUEREMOS, na forma do Regimento Interno, seja concedida dispensa de INTERSTICIO para que a materia entre imediatamente em 2ª discussão.

Sala das Sessões, 21 de 11 de 1960

1 [illegible]
2 [illegible]
3 [illegible]
4 Pedro Bartoletto
5 [illegible]

385/60

Câmara Municipal de Piracicaba

17

Req. 306/60

306/60

APROVADO
21/11/60
Alcides Bonuzzi

Na forma do Regimento Interno, requeremos dispensa de redação, para o Projeto de Lei nº 134/60, já aprovado em duas votações pela Câmara.

Sala das Sessões, 21 de 11 de 1960.

18

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

N. 530-60
Ref. P.L. 134/60
Aut. 88-60

Piracicaba, 22 de novembro de 1960

Ilmo.Sr.
Dr.Francisco Salgot Castillon
DD.Prefeito Municipal
NESTA

Para os fins legais de sanção e promulgação, encaminhamos a Vossa Senhoria o anexo autógrafo nº 88-60, proveniente da aprovação do projeto-lei nº 134/60, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre construção do Estadio Municipal de Esportes e dá outras providências.

Atenciosamente

Manoel Rodrigues Lourenço
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Piracicaba

AUTOGRAFO Nº 88-60

P.L. 134-60

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir, em próprio municipal, situado à Avenida Independência entre as ruas Morais Barros, Silva Jardim e 13 de Maio, o Estádio Municipal de Esportes.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a alienar 3.000(treis mil) cadeiras, da construção a ser feita.

§ 1º - O valor da alienação das cadeiras será de ... Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada uma, pagável em 20 (vinte) prestações mensais de Cr$1.000,00 (um mil cruzxiros).

§ 2º - Será concedido um desconto de 20%(vinte por cento) aos compradores que integralizarem, no ato da compra, o valor total estabelecido para a venda de cadeiras cativas.

Artigo 3º - A Prefeito fica autorizada apagar comissões aos vendedores de cadeiras cativas até o limite máximo de 5%(cinco por cento).

§ 1º - O Esporte Clube XV de Novembro de Piracicaba ficará com a concessão para a venda de cadeiras cativas até o dia 28 de fevereiro de 1961.

§ 2º - As comissões serão escrituradas após as liquidações da cada comprador.

Artigo 4º -Fica autorizada a abertura de um crédito especial de Cr$50.000.000,00(cinquenta milhões de cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1963, para atender às despesas de construção do Estádio Municipal de Esportes.

Artigo 5º - Os recursos para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão os provenientes do produto devendas de cadeiras cativas autorizadas pelo artigo 2º.

Câmara Municipal de Piracicaba

Artigo 6º - Os excessos das despesas com a construção do Estádio Municipal de Esportes, correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas em futuros orçamentos.

Artigo 7º - Dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta lei, será elaborado o Decreto regulamentando a construção e demais disposições desta lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal, 23 de novembro de 1960

Manoel Rodrigues Lourenço
Presidente da Câmara Municipal

Sylvio de Gillos
1º Secretário da Mesa

REMETTDO AO EXECUTIVO EM 23/11/60

385-60

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

N.1530/60.-
Ref. Aut.88/60.-
P.L.134/60.-

Piracicaba, 25 de Novembro de 1960.-

Ilmo. Sr.
Prof. MANOEL RODRIGUES LOURENÇO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Anexo ao presente, tenho o prazer de enviar a V.S, um recorte do "Jornal de Piracicaba", referente a publicação da Lei nº 924, de 24 de Novembro de 1960, bem como uma cópia da lei respectiva.

Atenciosas saudações

(Francisco Salgot Castillon)
Prefeito Municipal

Form. 96 - Secretaria - D.A. - 3.000
Editôra Aleisi Ltda. 4/60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

JORNAL DE PIRACICABA DE 25-11-60

LEI N. 924, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

(Autoriza a construção do Estadio Municipal de Esportes, alienação de cadeiras cativas e dá outras providencias)

Eu, Francisco Salgot Castillon, Prefeito Municipal desta cidade e municipio de Piracicaba, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei n. 924

Artigo 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado á construir, em proprio municipal, situado à Avenida Independencia entre as ruas Morais Barros, Silva Jardim e 13 de Maio, o Estadio Municipal de Esportes.

Artigo 2.o — O Poder Executivo fica autorizado a alienar 3.000 (três mil) cadeiras, da construção a ser feita.

§ 1.o — O valor da alienação das cadeiras será de Cr$ .... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada uma, pagável em 20 (vinte) prestações mensais de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

§ 2.o — Será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) aos compradores que integralizarem, no ato da compra, o valor total estabelecido para a venda de cadeiras cativas.

Artigo 3.o — A Prefeitura fica autorizada a pagar comissões aos vendedores de cadeiras cativas até o limite maximo de 5% (cinco por cento).

§ 1.o — O Esporte Clube XV de Novembro de Piracicaba ficará com a concessão para a venda de cadeiras cativas até o dia 28 de fevereiro de 1961.

§ 2.o — As comissões serão escrituradas após as liquidações de cada comprador.

Artigo 4.o — Fica autorizada a abertura de um credito especial de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) com vigencia até 31 de dezembro de 1963, para atender às despesas de construção do Estadio Municipal de Esportes.

Artigo 5.o — Os recursos para a cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão os provenientes do produto de vendas de cadeiras cativas autorizadas pelo artigo 2.o.

Artigo 6.o — Os excessos das despesas com a construção do Estadio Municipal de Esportes, correrão por conta de verbas proprias a serem consignadas em futuros orçamentos.

Artigo 7.o — Dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta lei, será elaborado o Decreto regulamentando a construção e demais disposições desta lei.

Artigo 8.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piracicaba, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.

Francisco Salgot Castillon — Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracicaba, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta.

Guilherme Vitti — Diretor

Form. 97 - D. A. - Secret. - 40.000
357 — Tip. Jornal — 28-4-60